

Art. 39 - A diretoria será composta de nove (9) membros-presidente, primeiro e segundo vice-presidentes, secretários geral e executivo, diretor de finanças e patrimônio, três (3) diretores vogais - podendo ser reeleita, total ou parcialmente, e terá mandato de dois (2) anos. A primeira diretoria será formada pelos nove (9) membros fundadores, os que assinam o "Estatuto" e o presente "Extrato", já devidamente eleitos e empossados nos cargos.

Art. 49 - As demais resoluções e instruções constam do "Estatuto Básico", do qual foi feito o presente "Extrato", e do "Regimento" a ser aprovado.

Art. 59 - Em caso de extinção da Academia, seus bens e valores, atas e documentos, arquivo passarão à guarda do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia ou Instituto congênere.

Bahia e Salvador, 9 de setembro de 1983.

Ass. Raymundo N. de Almeida Gouveia - presidente, Edivaldo M. Boaventura - 1º vice-presidente - Antonio Pithon Pinto - 2º vice-presidente - José Newton Alves de Souza - secretário Geral - Hermano J. de A. Gouveia Neto - secretário adjunto - Remy Pompílio de Souza - diretor de finanças - Raymundo da Matta - diretor vogal - Antonio de O. Dias - diretor vogal.

Confere com o original.  
Hermano Gouveia Neto  
Secretário Executivo.  
EGBA.

### ESPORTE CLUBE BAHIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Esporte Clube Bahia, no uso de suas atribuições e, em consonância com o artigo 24 dos Estatutos, resolve convocar o Conselho Deliberativo do Clube para uma Reunião extraordinária, no próximo dia 7 de janeiro de 1985, na Sede Central sita a Rua Carlos Gomes, 85 - 3º andar - Edif. Saga, às 17:30hs em 1ª convocação e às 18:00hs com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:

- a) Posse dos novos conselheiros;
- b) o que ocorrer.

Salvador, 26 de dezembro de 1984

*Paulo Virgílio Maracajá Pereira*  
PAULO VIRGILIO MARACAJÁ PEREIRA  
PRESIDENTE

Sd - 2670

### ESPORTE CLUBE BAHIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Esporte Clube Bahia, no uso de suas atribuições, e, em consonância com o artigo 102, ítem II, artigo 11º e 12º parágrafo IV, resolve convocar, em caráter ordinário a Assembléia Geral do Clube, para uma reunião no próximo dia 7 de janeiro de 1985, na Sede Central, sita a Rua Carlos Gomes, 85 - 3º andar - Edif. Saga, das 9:00 às 17:00hs, com a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Salvador, 26 de dezembro de 1984

*Paulo Virgílio Maracajá Pereira*  
PAULO VIRGILIO MARACAJÁ PEREIRA  
PRESIDENTE

Sd - 2669

### EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

#### PARECER

Senhor Diretor Presidente,

Reporta-se o presente Parecer à Concorrência Pública nº 004/84, levada a efeito para aquisição de máquina Offset Impressora Bicolor, destinada a Empresa Gráfica da Bahia, de acordo com a Portaria nº 078, de 19 de outubro de 1984.

Após exame detido da documentação a Comissão Permanente de Licitação chegou às seguintes considerações:

#### DA LICITAÇÃO

A licitação realizada compareceu a firma DAFERNER S/A MÁQUINAS GRÁFICAS.

#### DA HABILITAÇÃO

A firma licitante foi julgada habilitada.

#### DA PROPOSTA

A licitante apresentou proposta que atendeu as exigências do Edital.

#### CONCLUSÃO

Fundamentado no Parecer Técnico apresentado pelo Diretor Industrial solicitado por essa Comissão, anexo ao Processo da presente licitação e através de exame minucioso da Proposta, a Comissão Permanente de Licitação chegou às seguintes considerações:

1º - Compareceu um só licitante, cuja proposta atende, em todas as suas condições, as exigências da Empresa, inclusive as opções de pagamento.

2º - Considera o Diretor Industrial no seu Parecer Técnico, que a máquina Impressora Offset Catuset 660/2 Bicolor, oferece boas condições técnicas na parte impressora visual, aspecto quadricolor, bem como, a apresentação dos algarismos, constituindo-se de impressão frente e verso simultaneamente nos dando segurança e clareza na impressão de serviços gráficos.

3º - A referida máquina tem todas as qualidades técnicas para atender as necessidades da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, e a proposta oferece:

a - garantia de 12 (doze) meses sendo que durante esse período serão substituídas as peças de reposição que venham apresentar defeito e reproduzir mau funcionamento na máquina;

b - Assistência Técnica será permanente. Dentro do período de garantia, esta será prestada gratuitamente. Após o período de garantia a fornecedora se compromete a assinar um Contrato de manutenção permanente.

c - o preço apresentado pela licitante está compatível com o mercado Nacional.

Por tudo que já foi anteriormente citado e estando o presente processo Licitatório Concorrência Pública nº // 004/84, de acordo com a legislação pertinente, esta Comissão sugere a V.Sa., a homologação do presente Parecer, salvo melhor juízo.

A Comissão

Salvador, 26 de dezembro, de 1984.

*Leopoldo Benedito de Faria*  
PRESIDENTE  
*Alfonso*  
MEMBRO  
*Daniro Rodrigues*  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.219 de 26 de dezembro de 1984

Dá nova redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 7.047, de 18 de janeiro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Título I, Capítulo V da Lei nº 2.130, de 11 de outubro de 1968, e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.406, de 30 de outubro de 1984, D E C R E T A:

Art. 19 - O inciso VII, do art. 10, do Decreto nº 7.047, de 18 de janeiro de 1984, passa a vigorar, acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 19.....  
VII - Ao Secretário Municipal do Planejamento pará:

- a) aprovar planos de loteamento;
- b) assinar Termos de Acordo e Compromisso (TAC);
- c) decidir sobre os pedidos de licença para construção em áreas arborizadas incorporadas ao Sistema de Áreas Verdes do Município".

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE  
Secretário de Administração

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO  
Secretário Municipal do Planejamento

Decreto N.º 7.220 de 26 de dezembro de 1984

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 19 - Fica a Superintendência de Urbanização da Capital-SURCAP, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), no orçamento vigente.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo somente poderá ser usada para suplementações custeadas com recursos pertencentes ao próprio Orçamento e resultantes de anulação de dotações orçamentárias.



Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 1984.  
**MANOEL FIGUEIREDO CASTRO**  
 Prefeito

**LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO**  
 Secretário de Finanças

**ANGELINO VARELA**  
 Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

**Decretos de 26 de dezembro de 1984**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XX, do artigo 45, da Lei nº 3.415/84 e com fundamento no inciso I, do artigo 13 da Lei nº 403, de 18.08.53, combinado com o artigo 36, da Lei nº 2.898, de 11.07.77, **R E S O L V E** nomear a Dra. VERA LÚCIA DA HORA DULTRA, habilitada em concurso público e classificada em 20º lugar, com média 5,95, para o cargo de Procurador do Município, de 2a. Classe, Código PM-201-1, do quadro de lotação da Procuradoria Geral do Município do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XX, do artigo 45, da Lei nº 3.415/84 e com fundamento no inciso I, do artigo 13 da Lei nº 403, de 18.08.53, combinado com o artigo 36, da Lei nº 2.898, de 11.07.77, **R E S O L V E** nomear o Dr. RUY SÉRGIO NO NATO MARQUES, habilitado em concurso público e classificado em 21º lugar, com média 5,88, para o cargo de Procurador do Município, de 2a. Classe, Código PM-201-1, do quadro de lotação da Procuradoria Geral do Município do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º do art. 29 do Decreto Federal nº 57.654/66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar, **R E S O L V E** :

Considerar designada a servidora LÚCIA MARIA ROSA DE GERQUEIRA, matrícula 1a 4610, para representá-la no exercício da Presidência da Junta do Serviço Militar nº 210, nos afastamentos e impedimentos do Sr. ESDRAS ALVES DE CARVALHO.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Portaria nº 387 de 17 de dezembro de 1984  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2891/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador), **R E S O L V E** :

Nomear a servidora WILMA SANDES SANTANA ARAÚJO, Professora, Classe "A", Matrícula 17.630, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, da Escola Seis de Janeiro.

Portaria nº 388 de 17 de dezembro de 1984  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E** :  
 Exonerar, a pedido, a servidora DARCY CRUZ DE SOUZA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 16.118, do cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, do Centro Social Urbano de Mussurunga.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  ESTADO DA BAHIA

**DIÁRIO OFICIAL**

**SALVADOR —**  
**— QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1984**

**ANO LXIX** **Nº 12.894**

**DIÁRIO DO LEGISLATIVO**

**ATO Nº 2538/84**

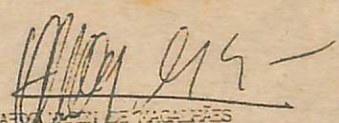
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 4.377, de 05 de dezembro de 1984, e o disposto no art. 27, § 8º, da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, com redação dada pela Lei nº 2.589, de 10 de outubro de 1968, e Lei nº 3.737, de 30 de novembro de 1979,

**R E S O L V E** aprovar o Orçamento Analítico e as Cotas Trimestrais da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, para o exercício de 1985; num total de Cr\$ 39.799.628.000 (trinta e nove bilhões, sete

centos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros), conforme tabelas anexas.

O presente ATO vigorará a partir de 1º de janeiro de 1985.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 12 de dezembro de 1984.

  
**LUIZ EDUARDO LOPES DE MAGALHÃES**  
 Presidente

**QUADRO I**

PODER LEGISLATIVO	ÓRGÃO	1.01. - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ORÇAMENTO PROGRAMA	U. O.	01. - SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ANALÍTICO/ 1985		

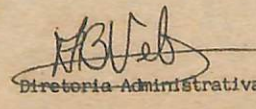
**COTAS TRIMESTRAIS - EXERCÍCIO 1985**

Em Cr\$ 1.000

1º	2º	3º	4º	TOTAL
5.220.370.000	6.353.455.000	5.010.600.000	4.896.475.000	21.480.900.000

Salvador, 11 de dezembro de 1984

Diretoria Financeira 

Diretoria Administrativa 

1º Secretário 